



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

LEI N° 968/14, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

**“ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO,
PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VERISSIMO CAUMO, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do Município de Coqueiro Baixo, para o exercício de 2015 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 11.062.000,00**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

A – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 – Receitas Correntes

1.1 – Receita Tributária	R\$ 588.800,00
1.2 – Receitas de Contribuições.....	R\$ 12.600,00
1.3 – Receita Patrimonial.....	R\$ 68.400,00
1.4 – Receita de Serviços.....	R\$ 209.440,00
1.5 – Transferências Correntes	R\$ 12.260.200,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	R\$ 78.000,00
Soma das Receitas Correntes	R\$ 13.217.440,00

2.0 – Deduções das Receitas Correntes

2.1 – Deduções das Transferências da União	R\$ 1.505.440,00
2.2 – Deduções das Transferências do Estado.....	R\$ 645.600,00
2.3 – Deduções das Receitas Tributárias.....	R\$ 4.400,00
Soma das Deduções Correntes.....	R\$ 2.155.440,00

Soma das Receitas Correntes Líquidas.....R\$ 11.062.000,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIQUIDA.....R\$ 11.062.000,00



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e a “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

B – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA.....	R\$	363.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	1.376.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$	24.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	533.000,00
10 – SAÚDE.....	R\$	2.022.000,00
12 – EDUCAÇÃO.....	R\$	1.976.000,00
13 – CULTURA.....	R\$	151.000,00
15 – URBANISMO.....	R\$	390.000,00
16 – HABITAÇÃO.....	R\$	15.000,00
17 – SANEAMENTO.....	R\$	255.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	67.000,00
20 – AGRICULTURA.....	R\$	1.415.000,00
22 – INDÚSTRIA.....	R\$	80.000,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS.....	R\$	125.000,00
24 – COMUNICAÇÕES.....	R\$	55.000,00
25 – ENERGIA.....	R\$	120.000,00
26 – TRANSPORTES.....	R\$	1.881.000,00
27 – DESPORTO E LAZER.....	R\$	114.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	<u>100.000,00</u>

TOTAL..... R\$ 11.062.000,00

C – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....	R\$	363.000,00
02 – GABINETE DO EXECUTIVO.....	R\$	431.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	621.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.....	R\$	445.000,00
05 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO.....	R\$	2.723.000,00
06 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	2.174.000,00
07 – SECR. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE....	R\$	1.512.000,00
08 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE.....	R\$	2.025.000,00
09 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.....	R\$	548.000,00
10 – SECRETARIA MUN. DA IND. E COMÉRCIO E TURISMO.....	R\$	<u>220.000,00</u>

TOTAL..... R\$ 11.062.000,00



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

D – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA ECONÔMICA:

1 – DESPESAS CORRENTES:

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais..... R\$ 3.933.000,00

1.3 – Outras Despesas Correntes..... R\$ 5.467.000,00

SOMA..... R\$ 9.400.000,00

2 – DESPESAS DE CAPITAL:

2.1 – Investimentos..... R\$ 1.662.000,00

SOMA..... R\$ 1.662.000,00

TOTAL..... R\$11.062.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei 4320/64 e artigo 103, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica do Município a:

§ 1º - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Orçada;

§ 2º - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por Antecipação da Receita, para atender insuficiência de caixa, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a secção IV, subsecção III, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - Realizar operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da Lei em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO/RS, aos 25 dias do mês de novembro de 2014.

VERÍSSIMO CAUMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gomercindo S. Zambiasi
Coordenador Geral da Administração